Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006751-78.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Compra e Venda

Requerente: Claudemir Danese Coppi e outro

Requerido: Gmelina Empreendimentos Imobiliários e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o acordo celebrado entre as partes cuja cópia foi juntada ás fls. 421/423, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais (taxa judiciária), uma vez que a mesma já foi recolhida na inicial, devendo no entanto as requeridas efetivarem o recolhimento de três taxas de procuração referentes ás fls. 343/344, 427 e 436.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I. .

São Carlos, 17 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA